

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 15 de agosto de 2014 17:16
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO PROCESSO 151/2014 - STJD

De: Rj Presidencia [<mailto:rj.presidencia@cbf.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 15 de agosto de 2014 17:10
Para: Presidencia
Assunto: ENC: INTIMAÇÃO PROCESSO 151/2014 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: sexta-feira, 15 de agosto de 2014 16:59
Para: Rs Presidencia; Rs Administrativo; Gremio; Rj Presidencia; PRESIDENCIABFR@GMAIL.COM; PATRICIA@BOTAFOGO.COM.BR; anibal@botafogo.com.br; ANDREALVES@BFR.COM.BR; B&B - Marcelo Mendes (marcelo@bittencourtbarbosa.com.br)
Assunto: INTIMAÇÃO PROCESSO 151/2014 - STJD

FAVOR ENVIAR AOS SEUS FILIADOS



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 696/2014

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação Gaúcha de Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Para: Botafogo F.R.

Para: Grêmio Foot Ball Porto Alegrense.

Rio: 15 /08/2014.

Comunicamos, que será(ão) julgado (s) - no **PLENÁRIO DO STJD**, SITO Rua da Ajuda nº 35, 15º andar - Centro - RJ - QUARTA - FEIRA, dia 20 de AGOSTO de 2014, com início às 10:00 horas, os seguintes processos:

1)) Processo Nº 151/2014 – Recurso Voluntario - Recorrentes: Procuradoria da 3ª Comissão Disciplinar e Botafogo FR - Recorridos: Marcio Passos de Albuquerque, atleta do Botafogo F.R. e Grêmio FPA

Fica(m) o(s) supramencionado(s) de acordo com o disposto nos Arts.45; 46 e 51-A do CBJD, citado(s) e intimado(s) para sessão de instrução e julgamento.


Adriana Solis
Secretária do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

adriana.solis@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apaga-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente nº 003
de 15/08/2014